

Prefeitura Municipal de Sorocaba – SERPRO

Assunto: Contestação quanto à tentativa de transferência de**responsabilidade e requerimento de supressão integral de árvore com****destocamento – área pública**

Eu, **Ana Rita Ramos da Costa Dias**, brasileira, CPF nº 104.866.248-97, residente à **Rua Olegário Ribeiro, nº 885**, Sorocaba/SP, venho, por meio deste, apresentar **CONTESTAÇÃO FORMAL e REQUERER PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS**, com fundamento no Guia de Atendimento da **Defesa Civil nº 798/2025**, referente à árvore localizada em área pública (calçada) em frente ao meu imóvel.

1. DOS FATOS COMPROVADOS POR LAUDO OFICIAL

Conforme vistoria realizada pela Defesa Civil de Sorocaba em 19 de dezembro de 2025, restou tecnicamente constatado que:

Trata-se de árvore de grande porte, espécie *Ficus Benjamina*;

A árvore apresenta instabilidade estrutural, com copa projetada de forma inadequada;

Foram identificados diversos pontos de podridão nas ramificações;

As raízes estão deteriorando o piso da calçada, causando danos ao patrimônio público;

Há atingimento da base de poste de energia elétrica, potencializando riscos estruturais;

A situação expõe transeuntes, imóvel particular e estruturas públicas a risco elevado.

O próprio laudo é categórico ao afirmar que:

“Apesar de não apresentar risco iminente de queda, a árvore encontra-se com alto potencial de risco de dano, em virtude das diversas características que condenam sua estrutura e atingem construção particular e estruturas públicas (...) sendo necessária a supressão da árvore.”

2. DOS DANOS JÁ CONCRETIZADOS À INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SAAE)

Ressalte-se, ainda, que os danos não se limitam a risco potencial, tendo já ocorrido prejuízo efetivo à infraestrutura pública.

As raízes da referida árvore invadiram a tubulação de água da via pública, ocasionando danos que exigiram intervenção do SAAE, o qual precisou:

Abrir o asfalto da rua;

Retirar raízes invasivas;

Realizar reparo na rede de abastecimento de água.

Tal fato demonstra de forma inequívoca o caráter altamente invasivo e destrutivo do sistema radicular, bem como a continuidade do dano, caso não seja realizada a remoção integral da árvore com destocamento completo.

3. DA INSUFICIÊNCIA DE MEDIDAS PALIATIVAS

A CPFL realizou a poda dos galhos em 09/02/26, sem enviar nenhum técnico qualificado para verificar os danos na base do poste. Já a SERRPRO, realizou a poda da árvore em 12/02/2026, ignorando a questão estrutural já identificada pela própria Defesa Civil. Que fique claro que o problema estrutural identificado não foi resolvido, tratando-se apenas de medida paliativa, incapaz de cessar:

A progressão das raízes invasivas;

A destruição contínua da calçada;

O comprometimento da base do poste;

A reincidência de danos à rede pública de água;

O risco já oficialmente reconhecido.

A eventual supressão da árvore com manutenção do toco e do sistema radicular ativo não elimina o risco, contrariando o próprio fundamento técnico do laudo emitido pela Defesa Civil.

4. DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DO DESTOCAMENTO AO MUNICÍPIO

Quanto a assinatura ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – Processo SEI 183750/2025-12 – datado de 29/12/2025, consta a ressalva de indignação manuscrita referente ao item 4. Segue transcrição:

“destocamento sendo questionado pela munícipe, uma vez que o ônus ao patrimônio público é do município”

Observação de extrema relevância junto ao documento, uma vez que a interessada expressou a discordância.

Considerando que:

A árvore encontra-se em área pública;
Os danos atingem múltiplos patrimônios públicos (calçada, guia/sarjeta, rede de água/esgoto e poste);

O risco foi formalmente caracterizado por órgão municipal competente;

É indevida e ilegal qualquer tentativa de transferir à munícipe o custo ou a responsabilidade pelo destocamento, etapa indispensável para a eliminação definitiva do risco;

Tal transferência configuraria ônus indevido ao particular, além de omissão administrativa, uma vez que o problema não foi causado por ação da moradora, mas por espécime arbóreo mantido em logradouro público.

5. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUER:

Destocamento completo, como medida técnica indispensável à eliminação do risco e à prevenção de novos danos à infraestrutura pública, considerando a necessidade de técnicos qualificados em função do comprometimento da rede de água/esgoto e respectivo poste comprometido da CPFL;

O reconhecimento formal de que não cabe à munícipe arcar com o destocamento, por se tratar de árvore localizada em área pública e causadora de danos já comprovados ao patrimônio público;

Ressalto que a responsabilidade da requerente limita-se, conforme entendimento consolidado, à posterior recomposição da calçada e ao plantio compensatório, quando indicado pelo Município, após a completa eliminação do risco.

Ana Rita Ramos da Costa Dias

CPF 104.866.248-97

Sorocaba, 02/03/2026

Data Ocorrência:	17 de Dezembro de 2025 às 00:00		
Origem Chamado:	ID 5 [WHATSAPP]		
Nome Solicitante:	Ana Rita Ramos da Costa Dias [10486624897]		
Contato:	(15) 99719-8306	CPF:	104.866.248-97

#1			
Endereço:	Rua Olegário Ribeiro		
Bairro:	Vila Sônia		
Complemento:			

BREVE RELATO DO SOLICITANTE			
Relato:	- Base do poste da CPFL comprometido pelas raízes - Arvore pendendo para o lado interno e bem ao lado do poste - O SAAE já precisou fazer reparo aqui, pq já invadiu a tubulação de água da rua - O SAAE reclama pra mim q precisa tirar - Arvore pendendo para dentro e poste		
Atendente:	Cinara Baena		

VISTORIA DEFESA CIVIL SOROCABA			
Data:	19 de Dezembro de 2025 às 23:42		
Número do Processo:	Equipe Comum:		
Interessado:	Ana Rita Ramos da Costa Dias [10486624897] Contato: (15) 99719-8306		
Relação com o Local:	Moradora		
Propriedade Pública Afetada:			
Area de Suscetibilidade:			
Tipo de Risco:	Grau de Risco:		

PESSOAS AFETADAS			
Tipificação:	Arvore/Risco de Queda		
Natureza:			
Cobrada:			
Danos:			

Nenhuma pessoa cadastrada.

HISTÓRICO COMDEC

Histórico COMDEC:

No local constatou-se uma árvore de grande porte, espécie Ficus Benjamina, que sofreu inúmeras podas em "V" e supressões de galhos de forma incorretas (porém necessárias devido sua incidência em rede elétrica) que culminaram na instabilidade estrutural, de maneira que sua copa eventualmente cresce de maneira inapropriada projetando-se para dentro do imóvel da moradora, de maneira que gera riscos. Diversos pontos de podridão nas ramificações dos galhos foram identificados. Na sua base, as raízes estão deteriorando o piso da calçada causando danos ao patrimônio público e gerando risco estrutural com a presença de diversos buracos que promovem infiltração inadequada ao solo, bem como atinge a base do poste de energia elétrica, potencializando os riscos estruturais. Apesar de não apresentar o risco iminente de queda, a árvore encontra-se com alto potencial de risco de dano em virtude das diversas características que condenam a sua estrutura e atingem construção particular e estruturas públicas. O impacto da presença da respectiva árvore é de grande risco uma vez que promove a exposição de situações de potencial de danos à incolumidade dos transeuntes, à estrutura do imóvel e também ao patrimônio público (calçada e posto da rede elétrica), sendo necessária a supressão da árvore.

Encaminhamento: SEMA para autorização da supressão do espécime arbóreo e compensação ambiental.

AGENTES DO ATENDIMENTO

#1

Agente: Felipe Orcine Silva

Órgão Atuante: Função Atuante: Agente de Defesa Civil

Documento assinado digitalmente
FELIPE ORCINE SILVA
Data: 19/12/2025 15:08:37 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO AGENTE DEFESA CIVIL

CHEFE DE SEÇÃO

COORDENADOR GERAL DEFESA CIVIL



GUIA DE ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL

Nº: 798 / 2025

COORDENADOR OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL

Documento assinado digitalmente
RICARDO AUGUSTO ARMEINIO
Data: 19/12/2025 15:22:42-0300
Verifique em <https://validar.rh.gov.br>

COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FOTOS

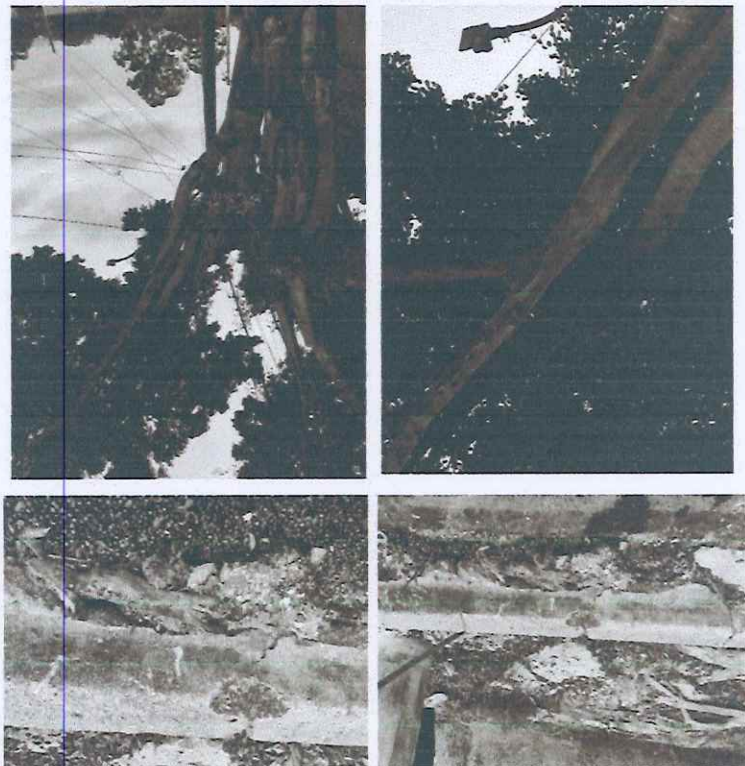
#1

Observação:



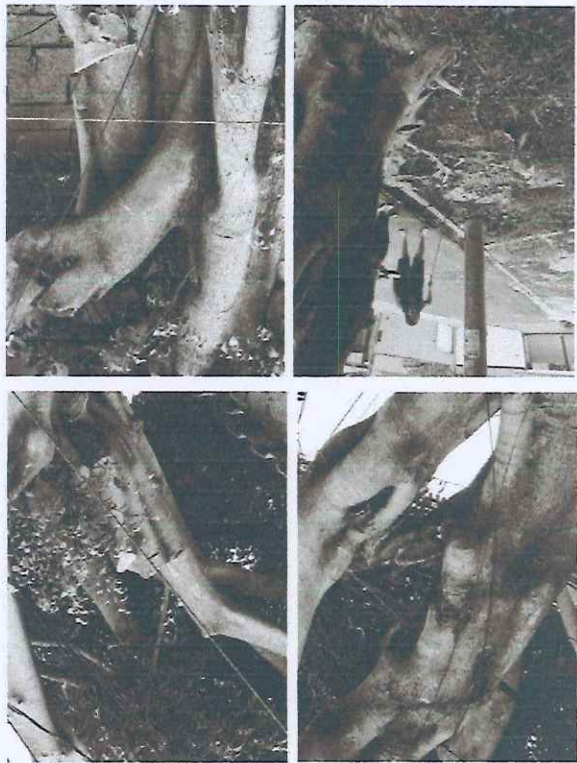
#2

Observação:



#3

Observação:



#4

[Handwritten signature]